Ministério da Fazenda

Receita Federal

Uruguaiana, 18 de setembro de 2025.

**COMUNICADO GABINETE/ALF/URA Nº 9/2025**

Assunto: **Obrigatoriedade de apresentação do QR-Code do VAI para ingresso de veículos de carga no TABR290, provenientes do exterior.**

**O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no art. 17, §1º, inciso II do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e no art. 40, inciso I, da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, COMUNICA

Considerando a necessidade de agilizar o ingresso dos veículos de carga no Terminal Aduaneiro da BR-290 – TABR290, provenientes do exterior, de modo a evitar a formação de filas e congestionamentos recorrentes sobre a Ponte Internacional, bem como ampliar o rol de veículos sujeitos à apresentação de informações antecipadas por meio ferramenta Vigilância Aduaneira Inteligente - VAI, **a partir do dia 22 de setembro de 2025** será obrigatória a apresentação do QR-Code do VAI para **TODOS** os veículos de carga que ingressarem no TABR290, provenientes do exterior.

O QR-Code será disponibilizado no momento da inserção das informações antecipadas na plataforma do VAI.

Maiores informações e instruções procedimentais estarão disponíveis no Manual do VAI – Vigilância Aduaneira Inteligente – Transportador, aprovado pela Portaria ALF/URA nº 38, de 5 de setembro de 2024.

Tendo em vista que se trata de alteração de procedimentos rotineiros voltados especialmente ao usuário, **até o dia 4 de outubro de 2025**, os casos de inconformidade com as novas regras serão tratados de forma **orientativa**, visando à adaptação dos envolvidos.

**Wilsimar Garcia Junior**
(Assinado Digitalmente)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APDM.V80N.3F72S.G38N no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**WILSIMAR GARCIA JUNIOR em 18/09/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

APDM.V80N.3F72S.G38N

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

aPL3UcWH/WKwXov7Lm02+64bHWYt3SJUui/H3iYnxnc=